

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - SGG**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - SGG, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, e a empresa **ARAÚJO E COSTA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Secretário-Chefe, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 de 08 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARAÚJO E COSTA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.631.007/0001-16, situada à Rua João de Abreu, nº 116, Qd. E8, Lt. 42E, Ed. Euro Working Concept, Sala 1204B, Setor Oeste, CEP 74.120-110, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **WILLIAM ANTÔNIO ARAÚJO COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 4451821 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 000.095.911-17, residente e domiciliado à Rua Martinho Nascimento, nº 412, Qd. 18A, Lt. 18, Bairro dos Aeroviários, CEP 74.435-060, em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - SGG, formalizado nos autos do Processo nº 202218037006078, com fundamento no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações, mediante as cláusulas a serem retificadas conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023 - SGG (SEI 000036927094), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração completa de **Projeto de Requalificação** de arquitetura de interiores para um ambiente Institucional, consubstanciado em pavimentos medindo aproximadamente 160 m² (área construída), distribuídos em 05 salas (5º andar do Centro Administrativo/Palácio Pedro Ludovico Teixeira), situado à Rua 82, nº 400, Setor Central, CEP 74015-908, em Goiânia/GO, tem por escopo:

I - O acréscimo no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O acréscimo no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, decorre da solicitação contida na manifestação do Gestor do contrato através da Justificativa (SEI 46203366) e Requisição de Despesa nº 02/2023-SGG/GECC-21156 (SEI 46202648), da unidade demandante e subscrita pelo gestor do contrato, bem como da autorização do ordenador de despesas nela constante e do interesse da contratada (SEI 45561145), embora dispensado, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

3.1. Pelo presente aditivo, o subitem 7.1. da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO nº 001/2023, passará a ter a seguinte redação:

7. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O custo estimado global da presente contratação será de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO 25% (R\$)	VALOR DO 2º TERMO ADITIVO (R\$)
01	Elaboração completa de Projeto de Requalificação de arquitetura de interiores para um ambiente Institucional.	Serviço	01	R\$ 17.080,00	R\$ 21.350,00	R\$ 4.270,00
TOTAL DO 2º TERMO ADITIVO						R\$ 4.270,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

4.1. Pelo presente termo aditivo, o valor total do contrato fica acrescido em 25%, perfazendo o acréscimo de **R\$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais)** ao montante do valor total originário do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente ajuste correrão, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário da CONTRATANTE: dotação orçamentária nº 2023.40.01.04.122.4200.4243.03, natureza da despesa nº 3.3.90.39.78, conforme Nota de Empenho nº 2023.4001.007.00118, datada em 30/03/2023, emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral de Governo, no valor de R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais), e no exercício seguinte à conta própria do orçamento da CONTRATANTE.

Sequencial: 007		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	
Unidade	4001	GAB. SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
Ação	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 001/2023 - SGG (SEI 000036927094) não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

Assim, firma-se o presente instrumento assinado pelas partes e por duas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto Estadual nº 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).

Pela **CONTRATANTE**:

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

Pela **CONTRATADA**:

WILIAM ANTÔNIO ARAÚJO COSTA
Representante Legal da Araújo e Costa Engenharia e Arquitetura Ltda.

Testemunhas:

1. Luciano da Costa Bandeira
CPF nº: ***.515.411-**

2. Cláudio Bizarro Tinoco
CPF nº ***.122.751-**

ANEXO ÚNICO - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

Pela **CONTRATANTE**:

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

Pela **CONTRATADA**:

WILIAM ANTÔNIO ARAÚJO COSTA
Representante Legal da Araújo e Costa Engenharia e Arquitetura Ltda.

Testemunhas:

1. Luciano da Costa Bandeira
CPF nº: ***.515.411-**

2. Cláudio Bizarro Tinoco
CPF nº ***.122.751-**



Documento assinado eletronicamente por **Wiliam Antônio Araújo Costa, Usuário Externo**, em 30/03/2023, às 13:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRES AGDA MESQUITA MORAES, Superintendente em Substituição**, em 10/04/2023, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO BIZARRO TINOCO, Testemunha**, em 10/04/2023, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 20/04/2023, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46269172** e o código CRC **5E4A0C61**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - BAIRRO SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 -
TELEFONE (62) 3201-5524.



Referência: Processo nº 202218037006078



SEI 46269172